

## D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para a contratação direta de 12 (doze) licenças de R\$1.300,00 cada para acesso a cursos online, pelo período de 12 meses, para servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, disponibilizados pela empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA (ALURA), para acesso em local e horário que melhor lhes convier, com vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 055/2021/TRT14/SçEAD (doc. 24), a Seção de Ensino à Distância justificou que “a empresa foi escolhida por apresentar ótimo custo-benefício, uma vez que apresenta em sua plataforma mais de 1.200 (mil e duzentos) cursos on-line, sem expiração de acesso enquanto durar o contrato, bem como disponibilização de fóruns temáticos de discussão, que aproximam profissionais da área de TI para troca de conhecimentos e solução de problemas comuns, em atendimento dos princípios da eficiência e economicidade.”.

Quanto ao preço, informou que “A mencionada capacitação encontra-se prevista no Plano de Capacitação de Servidores 2019/2020 – Área TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Cursos na área de TI (Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2020), sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas mensais. Esclarece-se que o suporte orçamentário desta contratação será custeado pela ação “Capacitação de Recursos Humanos”.

Tal informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial em Substituição (doc. 24).

Os cursos online que serão disponibilizados para acesso pelos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação estão relacionados aos docs. 13 a 21, estando registrado na proposta da empresa de doc. 2, que a plataforma dará acesso a mais de 1.200 cursos e lançamentos semanais.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 25), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 24.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 27), foi acolhido o Parecer 1268/NAJ-2021 (doc. 26), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas registra “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”, além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

O NAJ também detectou algumas informações equivocadas no DOD e na Proposta que resultaram na retificação juntada sob o doc. 28.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento externo, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoa física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, os cursos em exame serão disponibilizados/promovidos por organização de responsabilidade de pessoa jurídica contratada por este Regional para este fim.

No tocante ao valor despendido, destaca-se que este corresponde ao pagamento de 12 (doze) licenças de R\$1.300,00 cada, totalizando o valor de R\$15.600,00.

Com efeito, os temas dos cursos oferecidos na plataforma em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento dos servidores lotados na SETIC, tendo aquela unidade ressaltado que “Os benefícios da manutenção dessa contratação vão além da execução dos cursos propriamente dita, uma vez que possibilita a consulta ao conteúdo a qualquer tempo, funcionando como tira dúvidas para a equipe de desenvolvimento desta SETIC. Além disso, considerando a adoção de sistemas vindos de outros Órgãos, que trazem consigo um conjunto de novas tecnologias exigindo da equipe constante atualização, reforça-se a necessidade de manutenção dos treinamentos, além de fortalecer a capacitação continuada necessária aos servidores da secretaria”.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta de 12 (doze) licenças de R\$1.300,00 cada para acesso a cursos online, pelo período de 12 meses, para servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, disponibilizados pela empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA (ALURA), mediante pagamento do valor R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região